



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2016

PROCESSO N° 9552/16

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/16

**REGISTRO DE
PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E
REFORMA PARA
ESCOLAS E CRECHES
MUNICIPAIS.**



PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2016

PROCESSO N°9552/16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2016

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL – AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, N° 15 – PQ. DAS VINHAS – ITUPEVA/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, atendendo solicitação da **Secretaria de Educação** esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **PAÇO MUNICIPAL – AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, N° 15 – PQ. DAS VINHAS – ITUPEVA/SP**, no dia **28/09/2016**, às **10:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme termo de referência (Anexo I).



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.09.07.12.361.0015.2113.0000.3.3.90.30.00. – Secretaria de Educação - para o exercício de 2016/2017, sendo o valor estimado da licitação R\$ 332.815,30.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencharem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (MODELO ANEXO), no credenciamento, juntamente com, ao menos um, dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II e III do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário e total do item. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e) Marca;
- f) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Deverá ser apresentado junto à proposta a ficha técnica dos produtos ofertados.

7.3. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

7.4. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **8.4.1 até 8.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA OU CCM**);

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.6. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida até **90 (noventa) dias** da abertura dos envelopes pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.3. As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pelo chefe do executivo e a autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, **não podendo ser prorrogada.**

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.956/06.

12.2. Constituem igualmente motivos para rescisão da ata de registro de preços, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - O fornecedor de bem incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório nos respectivos anexos e na própria Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

13.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais objeto dessa licitação.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

14.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

14.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

15.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria da Fazenda para pagamento.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Requerente.

16.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. da solicitação de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

16.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

17.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega do item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

-Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

17.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

18.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.7. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata, serão destruídos.

18.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.11. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

18.12. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

18.15. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

18.16. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Distrital da Comarca de Itupeva.

Itupeva, 15 de setembro de 2016.

**Maria Aparecida Adomaitis
Pregoeira**

**Ricardo Bocalon
Prefeito Municipal**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd. Total	Unidade	Descrição do OBJETO
1	50	Unid.	Adaptator para registro 1"
2	50	Unid.	Adaptator para registro 1/2"
3	50	Unid.	Adaptator para registro 3/4"
4	5	Unid.	Alicate com Cabo Isolado
5	5	Unid.	Alicate de Corte
6	20	Unid.	Argamassa para Revestimento (Sacos 20kg)
7	30	Metros	Areia Fina
8	30	Metros	Areia Grossa
9	30	Metros	Areia Media
10	3	Unid	Arrebitadeira Profissional
11	500	Unid	Bloco Cerâmico comum de 10 cm
12	1.500	Unid	Bloco Cerâmico comum de 15 cm
13	500	Unid	Bloco Cerâmico comum de 20 cm
14	500	Unid	Bloco de Cimento comum de 10 cm
15	1500	Unid	Bloco de Cimento comum de 15 cm
16	500	Unid	Bloco de Cimento comum de 20 cm
17	500	Unid	Bloco de Cimento Estrutural de 10 cm
18	1500	Unid	Bloco de Cimento Estrutural de 15 cm
19	500	Unid	Bloco de Cimento Estrutural de 20 cm
20	500	Unid	Bloco Estrutural Cerâmico de 10 cm
21	500	Unid	Bloco Estrutural Cerâmico de 15 cm
22	500	Unid	Bloco Estrutural Cerâmico de 20 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

23	30	Unid	Boia para Caixa d' Agua Alta Pressão
24	30	Unid	Boia para Caixa d' Agua Comum
25	100	Unid	Borracha de Vedação para Torneira 1/2"
26	100	Unid	Borracha de Vedação para Torneira 3/4"
27	10	Unid	Braço da boia de vaso sanitário c/ caixa acoplada
28	20	Metros	Brita Nº 1
29	50	Unid	Cadeados Nº 30
30	5	Unid	Caixa d'agua de 1000 litros
31	5	Unid	Caixa d'agua de 500 litros
32	5	Unid	Caixa d'agua de 5000 litros
33	20	Unid	Caixa de Descarga Completa Plástica
34	10	Unid	Campainha tipo Cigarra
35	200	Unid	Canaleta de Cimento Estrutural de 15 cm
36	200	Unid	Canaleta Cerâmico comum de 10 cm
37	200	Unid	Canaleta Cerâmico comum de 15 cm
38	200	Unid	Canaleta Cerâmico comum de 20 cm
39	200	Unid	Canaleta de Cimento comum de 10 cm
40	200	Unid	Canaleta de Cimento comum de 15 cm
41	200	Unid	Canaleta de Cimento comum de 20 cm
42	200	Unid	Canaleta de Cimento Estrutural de 10 cm
43	200	Unid	Canaleta de Cimento Estrutural de 20 cm
44	200	Unid	Canaleta Estrutural Cerâmico de 10 cm
45	200	Unid	Canaleta Estrutural Cerâmico de 15 cm
46	200	Unid	Canaleta Estrutural Cerâmico de 20 cm
47	20	Unid	Cano Esgoto - Barra de 6 metros 2"
48	20	Unid	Cano Esgoto - Barra de 6 metros 4"
49	20	Unid	Cano Marrom 1" - Barras de 6 metros
50	20	Unid	Cano Marrom 1/2" - Barras de 6 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

51	20	Unid	Cano Marrom 3/4" - Barras de 6 metros
52	10	Unid	Cola para Cano de PVC
53	10	Unid	Conduíte flexível 1 1/2" (50 mestros)
54	10	Unid	Conduíte flexível 3/4" (50 mestros)
55	10	Unid	Conduíte Rígido Preto 1 1/2" (50 metros)
56	10	Unid	Conduíte Rígido Preto 1" (50 metros)
57	10	Unid	Conduíte Rígido Preto 3/4" (50 metros)
58	50	Unid	Conector para cabo 100mm
59	50	Unid	Conector para cabo 10mm
60	50	Unid	Conector para cabo 150mm
61	50	Unid	Conector para cabo 25mm
62	50	Unid	Conector para cabo 50mm
63	50	Unid	Conector para cabo 75mm
64	50	Unid	Conector para fio de até 6mm
65	50	Unid	Conector para Fio de louça
66	50	Unid	Corrente de Aço Média
67	50	Unid	Cotovelo Azul 45° x 1"
68	50	Unid	Cotovelo Azul 45° x 3/4"
69	50	Unid	Cotovelo Azul 90° x 1"
70	50	Unid	Cotovelo Azul 90° x 1/2"
71	50	Unid	Cotovelo Azul 90° x 3/4"
72	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 1"
73	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 1/2"
74	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 2"
75	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 45° x 4"
76	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 90° x 1"
77	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 90° x 1/2"
78	50	Unid	Cotovelo de Esgoto 90° x 3/4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

79	50	Unid	Cotovelo Marrom 45° x 1"
80	50	Unid	Cotovelo Marrom 45° x 1/2"
81	50	Unid	Cotovelo Marrom 45° x 3/4"
82	50	Unid	Cotovelo Marrom 90° x 1"
83	50	Unid	Cotovelo Marrom 90° x 1/2"
84	50	Unid	Cotovelo Marrom 90° x 3/4"
85	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 45° x 1 1/2"
86	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 45° x 2"
87	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 90° x 1 1/2"
88	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 90° x 2"
89	50	Unid	Cotovelo Marrom c/ Anel 90° x 2"
90	10	Unid	Desempenadeira para massa
91	10	Unid	Disco Adiamantado p/ Maquita Grande
92	10	Unid	Disco Adiamantado p/ Maquita Médio
93	10	Unid	Disco Adiamantado p/ Maquita Pequeno
94	10	Unid	Disco de Lixadeira Corte Médio
95	30	Unid	Disjuntores Bipolar 10A
96	30	Unid	Disjuntores Bipolar 20A
97	30	Unid	Disjuntores Bipolar 40A
98	30	Unid	Disjuntores Bipolar 50A
99	30	Unid	Disjuntores Bipolar 60A
100	30	Unid	Disjuntores Bipolar 80A
101	30	Unid	Disjuntores Bipolar 80A
102	30	Unid	Disjuntores Monofásico 10A
103	30	Unid	Disjuntores Monofásico 20A
104	30	Unid	Disjuntores Monofásico 40A
105	30	Unid	Disjuntores Monofásico 50A
106	30	Unid	Disjuntores Monofásico 60A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

107	100	Unid	Espelho Cego para Tomada 4" x 2"
108	100	Unid	Espelho Cego para Tomada 4" x 4"
109	100	Unid	Espelho Interruptor + Tomada Dupla 4" x 4"
110	100	Unid	Espelho para Interruptor + Tomada 4" x 2"
111	100	Unid	Espelho tomada dupla 4" x 2"
112	100	Unid	Espelho tomada dupla 4" x 4"
113	100	Unid	Espelho tomada simples
114	50	Unid	Faca de Roçadeira 20mm
115	50	Unid	Faca de Roçadeira 25,40mm
116	30	Unid	Fechadura com tambor porta comum
117	30	Unid	Fechadura para banheiro
118	30	Unid	Fechos para porta comum
119	50	Barra	Ferro Liso 1/2" Barra de 12 m
120	50	Barra	Ferro Liso 3/8" Barra de 12 m
121	20	Unid	Fita isolante Alta fusão
122	30	Unid	Flange para Cx d' Água 1 1/2"
123	30	Unid	Flange para Cx d' Água 3/4"
124	30	Unid	Flexível para lavatório - comprimento de 50 cm
125	30	Unid	Flexível para pia - comprimento de 50 cm
126	30	Unid	Flexível para tanque - comprimento de 50 cm
127	30	Unid	Gancho para parede c/ bucha 1/2"
128	30	Unid	Gancho para parede c/ bucha 3/8"
129	20	Unid	Gesso em pó (saco de 1 kg)
130	20	Unid	Impermeabilizantes para concreto e argamassas
131	100	Unid	Interruptor duplo embutir completo 4" x 4"
132	100	Unid	Interruptor intermediário duplo embutir completo 4" x 2"
133	100	Unid	Interruptor intermediário duplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

134	100	Unid	Interruptor intermediário duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
135	100	Unid	Interruptor intermediário embutir completo 4" x 2"
136	100	Unid	Interruptor intermediário embutir completo 4" x 4"
137	100	Unid	Interruptor intermediário embutir completo 4" x 4"
138	100	Unid	Interruptor intermediário simples sobrepor condutele - completo 4" x 2"
139	100	Unid	Interruptor intermediário simples sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
140	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor condutele - completo 4" x 4"
141	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor condutele - completo 4" x 4"
142	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
143	100	Unid	Interruptor intermediário sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
144	100	Unid	Interruptor paralelo duplo embutir completo 4" x 2"
145	100	Unid	Interruptor paralelo duplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
146	100	Unid	Interruptor paralelo duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
147	100	Unid	Interruptor paralelo embutir completo 4" x 4"
148	100	Unid	Interruptor paralelo embutir completo 4" x 4"
149	100	Unid	Interruptor paralelo simples embutir completo 4" x 2"
150	100	Unid	Interruptor paralelo simples sobrepor condutele - completo 4" x 2"
151	100	Unid	Interruptor paralelo simples sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
152	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
153	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
154	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
155	100	Unid	Interruptor paralelo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
156	100	Unid	Interruptor simples + tomada embutir completo 4" x 2"
157	100	Unid	Interruptor simples + tomada embutir completo 4" x 4"
158	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

159	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 4"
160	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
161	100	Unid	Interruptor simples + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
162	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada embutir completo 4" x 2"
163	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada embutir completo 4" x 4"
164	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 2"
165	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor condutele - completo 4" x 4"
166	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
167	100	Unid	Interruptor simples duplo + tomada sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
168	100	Unid	Interruptor simples duplo de embutir completo 4" x 2"
169	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
170	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
171	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
172	100	Unid	Interruptor simples duplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
173	100	Unid	Interruptor simples embutir completo 4" x 2"
174	100	Unid	Interruptor simples embutir completo 4" x 4"
175	100	Unid	Interruptor simples quadruplo embutir completo 4" x 2"
176	100	Unid	Interruptor simples quadruplo embutir completo 4" x 4"
177	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
178	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
179	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
180	100	Unid	Interruptor simples quadruplo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

181	100	Unid	Interruptor simples sobrepor condutele - completo 4" x 2"
182	100	Unid	Interruptor simples sobrepor condutele - completo 4" x 4"
183	100	Unid	Interruptor simples sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
184	100	Unid	Interruptor simples sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
185	100	Unid	Interruptor simples triplo embutir completo 4" x 2"
186	100	Unid	Interruptor simples triplo embutir completo 4" x 4"
187	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor condutele - completo 4" x 2"
188	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor condutele - completo 4" x 4"
189	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor sistema x - completo 4" x 2"
190	100	Unid	Interruptor simples triplo sobrepor sistema x - completo 4" x 4"
191	15	Unid	Jogo de guarnição para janela de madeira (batente quadrado)
192	15	Unid	Jogo de guarnição para janela de madeira (batente quadrado)
193	15	Unid	Jogo de guarnição para porta de madeira (batente quadrado)
194	15	Unid	Jogo de guarnição para porta de madeira (batente redondo)
195	100	Unid	Lâmpadas econômicas 100w
196	100	Unid	Lâmpadas econômicas 40w
197	100	Unid	Lâmpadas econômicas 60w
198	1000	Unid	Lâmpadas LED Tubular T8 120CM 18W branca leitosa
199	100	Unid	Lâmpadas incandescentes 100w 220v
200	100	Unid	Lâmpadas incandescentes 60w 220v
201	10	Unid	Lavatório Comum de Banheiro Cerâmico Branco
202	200	Unid	Luminárias Comum Branca para 2 lâmpadas de LED Tubular de 120cm
203	50	Unid	Luva Marrom 1 1/2"
204	50	Unid	Luva Marrom 1"
205	50	Unid	Luva Marrom 3/4"
206	50	Unid	Luva preta 1 1/2"
207	50	Unid	Luva preta 1"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

208	50	Unid	Luva preta 3/4"
209	50	Unid	Luva preta 2 1/2"
210	50	Unid	Luva preta 2"
211	50	Unid	Maderit Plastificado de 10mm (Placas)
212	15	Unid	Massa Plástica 400gr
213	100	Unid	Parafuso para fixação de vaso sanitário (par)
214	20	Metros	Pedrisco
215	15	Unid	Pia comum com 1 cuba de 2,00 metros
216	30	Unid	Plug Ø 1 1/2" "
217	30	Unid	Plug Ø 1/2"
218	30	Unid	Plug Ø 1"
219	30	Unid	Plug Ø 3/4"
220	10	Unid	Quadro de força com barramento bipolar para 12 disj.
221	10	Unid	Quadro de força com barramento bipolar para 24 disj.
222	10	Unid	Quadro de força com barramento bipolar para 36 disj.
223	10	Unid	Quadro de força com barramento tripolar para 12 disj.
224	10	Unid	Quadro de força com barramento tripolar para 24 disj.
225	10	Unid	Quadro de força com barramento tripolar para 36 disj.
226	150	Unid	Reator 2x 40, 36W
227	150	Unid	Reator 2x 40, 40W
228	15	Unid	Refletor para lâmpadas a vapor metálico 500w e 250w
229	15	Unid	Refletor para lâmpadas halogena 500w e 1000w
230	15	Unid	Refletor para lâmpadas vapor de mercúrio a 500 e 250w
231	20	Unid	Registro de Gaveta 1 1/2"
232	20	Unid	Registro de Gaveta 2 1/2"
233	20	Unid	Registro de Gaveta 2"
234	20	Unid	Registro de Gaveta 3/4"
235	20	Unid	Registro de Pressão 1 1/2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

236	20	Unid	Registro de Pressão 2 1/2"
237	20	Unid	Registro de Pressão 2"
238	20	Unid	Registro de Pressão 3/4"
239	200	Metros ²	Revestimento de Parede Branco PI 5
240	10	Unid	Rejunte para piso (Escuro) - 1kg
241	20	Unid	Rele 1,3 a 20A
242	20	Unid	Reparo de Válvula Hidra
243	200	Metros	Sarrafo de Cedrinho 2,3 x 5
244	200	Metros	Sarrafo de Cedrinho 2,3 x 10
245	200	Metros	Sarrafo de Cedrinho 2,3 x 15
246	30	Unid	Seladora Lata de 18 litros
247	30	Unid	Sifão Copo 2 " para lavatório
248	30	Unid	Sifão Copo 2 " para pia
249	30	Unid	Sifão de Copo 1 1/2 " para lavatório
250	30	Unid	Sifão de Copo 1 1/2 " para pia
251	30	Unid	Sifão flexível para lavatório 1 1/2"
252	30	Unid	Sifão flexível para lavatório 2"
253	30	Unid	Sifão flexível para pia 1 1/2"
254	30	Unid	Sifão flexível para pia 2"
255	20	Unid	Silicone Pasta em tubo
256	50	Unid	Soquete para lâmpada fluorescente
257	50	Unid	Soquete para lâmpada incandescente de louça
258	250	Metros	Tábua de 2,3 x 10 Cedrinho ou Similar
259	250	Metros	Tábua de 2,3 x 20 Cedrinho ou Similar
260	250	Metros	Tábua de 2,3 x 30 Cedrinho ou Similar
261	50	Unid	Tampão para Cano 1 1/2"
262	50	Unid	Tampão para Cano 1"
263	50	Unid	Tampão para Cano 3/4"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

264	50	Unid	Tee Azul 1/2"
265	50	Unid	Tee Azul 3/4"
266	50	Unid	Tee Marrom 1 1/2"
267	50	Unid	Tee Marrom 1"
268	50	Unid	Tee Marrom 3/4"
269	50	Unid	Tee para tomada
270	20	Unid	Tela para Alambrado (1,20m x 20m) 1,65mm
271	20	Unid	Telefone Comum (Preto)
272	30	Unid	Tinta Epox - lata de 18 litros
273	50	Unid	Tinta para piso - lata de 18 litros
274	50	Unid	Tomada 180° Desmontavel
275	50	Unid	Tomada dupla 3 pólo de embutir condulete
276	50	Unid	Tomada dupla dois pólo de embutir condulete
277	50	Unid	Tomada para telefone
278	50	Unid	Tomada simples 3 pólo de embutir sistema x
279	50	Unid	Tomada simples dois pólo de embutir sistema x
280	50	Unid	Tomadas 2 polos
281	50	Unid	Tomadas de 3 polos industrial macho
282	50	Unid	Tomadas de 4 polos industrial fêmea
283	70	Unid	Torneira comum para Bebedouro
284	10	Unid	Transformador de tensão de 1000w - bivolt
285	15	Unid	Tubo do tipo condulete 1 1/2" (barras de 6 metros)
286	15	Unid	Tubo do tipo condulete 3/4" (barra de 6 metros)
287	20	Unid	Válvula americana para pia
288	20	Unid	Válvula de descarga completa
289	20	Unid	Válvula para lavatório com ladrão
290	20	Unid	Válvula para pia americana
291	20	Unid	Válvula para tanque com ladrão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

292	15	Unid	Vaso sanitário com Cx Acoplada Branco
293	250	Metros	Viga de Cedrinho 5 x 15
294	250	Metros	Viga de Cedrinho 5 x 20
295	250	Metros	Viga de Cedrinho 5 x 24
296	100	Unid	Mourão para alambrado de cimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____

sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que

a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I,

parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente DETENTORA resolve firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº xxxxxxxx– **Secretaria de Educação, para o exercício de 2016/2017.**

2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO DE SUA PRORROGAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de **12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.**

3.2. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser encaminhados à Secretaria de Gestão Municipal, via Protocolo, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando a **DETENTORA** obrigada a atender ao pedido de fornecimentos no período dessa análise.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão efetuadas parceladamente, conforme solicitação quantitativa da Secretaria Requerente em local a ser determinado na solicitação de fornecimento, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h de 2ª a 6ª feira.

4.2. A entrega deverá ocorrer em até **10 (dez) dias** após emissão da solicitação de fornecimento.

4.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

4.4. De acordo com a legislação o **DETENTOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em **30 (trinta) dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria Responsável que enviará a Secretaria da Fazenda.

5.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do detentor.

5.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

6.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa de 0,5% sobre o valor global da ata de registro de preços da vencedora, quando na entrega o item estiver fora das quantidades, prazos e/ou especificações constantes do edital;

6.2.3. Multa de 10% sobre o valor global da ata de registro de preço da vencedora, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

6.2.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de atender aos pedidos de fornecimento, nos prazos previstos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento. Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

7.4. Constituem igualmente motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº8.666/93, nos artigos 77 e 78.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

8.2. Fica eleito o foro de Itupeva da comarca de Jundiá para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE
DETENTORA**

Testemunhas: